



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 001/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa. *Dispõe sobre a majoração e atualização da menor remuneração paga pelo erário municipal de Choró, aos servidores, prestadores de serviços e proventos dos servidores inativos, conforme o caso, pensionistas, tudo de acordo com a atualização dada ao salário-mínimo nacional e dá outras providências etc.*

O PREFEITO municipal de Choró, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, no uso de suas atribuições legais etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Choró APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas **as remunerações** pagas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente, Comissionados e Temporários do Executivo Municipal de Choró, cujo valor não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), independentemente da jornada de trabalho.

Parágrafo único – Ficam excetuados desta revisão proposta por esta lei, os cargos cujas remunerações sejam em 31.12.2022, iguais ou superiores ao mesmo valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º. Fica igualmente reajustado para o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) o valor mínimo dos proventos de aposentadoria e pensões concedidas com equivalência em 100% ao salário-mínimo nacional vigente, desde que a soma dos benefícios auferidos mensalmente seja inferior àquele valor.

Parágrafo Único – Às pensões que são pagas na proporção de cotas diversas, ou mesmo àquelas pagas em percentual sobre o salário mínimo, diferente de 100%, não serão alcançadas por esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação e execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos Fundos que permitem pagamento dessa natureza, e ainda, do Fundo de Previdência Social do Município de Choró - FPS, que serão complementados acaso insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º. De janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, em 05 de janeiro de 2023.

Digitally signed by MARCONDES DE HOLANDA JUCA:22078851353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=26882551000110,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES DE HOLANDA
JUCA:22078851353
Date: 2023.01.09 16:07:35 -03'00'

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL